



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Anahí Denise Tercarioli Fábio		
EMENTA: Reconhece como equivalentes à conclusão do ensino médio no sistema de ensino brasileiro os estudos feitos por Anahí Denise Tercarioli Fábio na escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 04360617-2	PARECER: 0716/2005	APROVADO: 25.10.2005

I – RELATÓRIO

Anahí Denise Tercarioli Fábio requer, nesse Processo protocolado sob o nº 04360617-2, o reconhecimento da equivalência ao ensino médio no sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Colégio Bautista de Villa Morra, em Assunção, Paraguai, como complemento para conclusão da educação básica do sistema de ensino brasileiro. Anexa o Diploma, devidamente traduzido para o vernáculo por Tradutor Juramentado e visado pelo Cônsul – Adjunto do Brasil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Diploma expedido em 1995 lhe confere o título de Bacharel em Ciências e Letras, que equivale à conclusão do ensino médio no Brasil. A solicitação do requerente tem amparo legal na Resolução nº 364/2000, deste Conselho, que define: "Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar expedido por instituição estrangeira são considerados como conclusivos do ensino fundamental ou ensino médio no sistema de ensino brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

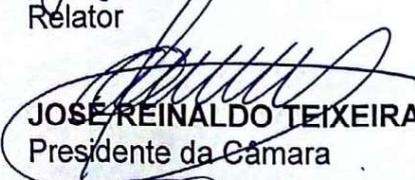
Face ao exposto, reconhecidos como equivalentes aos estudos brasileiros os feitos por Anahí Denise Tercarioli Fábio no Colégio Bautista de Villa Morra, em Assunção, no Paraguai, tem-se como concluído o ensino médio no Brasil.

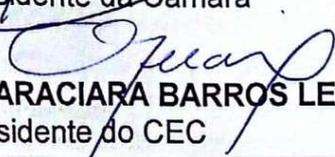
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC